



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

08/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

31/2025

#### OBJETO

Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2025 às 08h:30m (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

#### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

O intervalo de lances será conforme definido no item 6.9

#### INVERSÃO DE FASES

Não

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(Processo Administrativo nº 31/2025)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de são pedro da união/mg e convênios., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

### 3.8. DA EXCLUSIVIDADE PARA EPP E ME:

3.8.1. Em conformidade com o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, fica assegurada a exclusividade na participação do certame para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor global do objeto a ser contratado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.2. A exclusividade se aplica a cada item/grupo separadamente, considerando a possibilidade de adjudicação por item/grupo.

3.8.3. Os itens/grupos com exclusividade para EPP e ME estarão indicados no TR.

### 3.9. DA PREFERÊNCIA PARA EPP E ME LOCAIS:

3.9.1. Em observância ao disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, conforme justificado no ETP, a aplicação da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação à proposta com melhor preço válido.

3.9.2. Os itens/grupos com preferência para EPP e ME locais para EPP e ME serão aqueles indicados no TR como exclusivos.

### 3.10. Não poderão disputar esta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);
- 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);
- 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);
- 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.10.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998
- 3.10.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.4.6. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.7. Quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.8. Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

4.4.9. Conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurando o direito de realização de vistoria prévia.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 24/03/2025 às 08h:30m (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **O intervalo de lances será conforme definido no item 6.9 .**

VALORES DE INTERVALO MÍNIMO POR LOTE R\$ (em reais)	
<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 159,06</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 159,89</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>R\$ 158,80</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>R\$ 158,93</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>R\$ 159,00</b>
<b>LOTE 06</b>	<b>R\$ 159,71</b>
<b>LOTE 07</b>	<b>R\$ 159,71</b>
<b>LOTE 08</b>	<b>R\$ 159,91</b>
<b>LOTE 09</b>	<b>R\$ 159,96</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>R\$ 159,31</b>
<b>LOTE 11</b>	<b>R\$ 159,59</b>
<b>LOTE 12</b>	<b>R\$ 159,86</b>
<b>LOTE 13</b>	<b>R\$ 159,66</b>
<b>LOTE 14</b>	<b>R\$ 159,87</b>
<b>LOTE 15</b>	<b>R\$ 159,25</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

<b>LOTE 16</b>	<b>R\$ 159,70</b>
<b>LOTE 17</b>	<b>R\$ 159,66</b>
<b>LOTE 18</b>	<b>R\$ 158,62</b>
<b>LOTE 19</b>	<b>R\$ 158,39</b>
<b>LOTE 20</b>	<b>R\$ 159,01</b>
<b>LOTE 21</b>	<b>R\$ 158,40</b>
<b>LOTE 22</b>	<b>R\$ 158,32</b>
<b>LOTE 23</b>	<b>R\$ 86,91</b>
<b>LOTE 24</b>	<b>R\$ 157,88</b>
<b>LOTE 25</b>	<b>R\$ 130,40</b>
<b>LOTE 26</b>	<b>R\$ 151,60</b>
<b>LOTE 27</b>	<b>R\$ 128,27</b>
<b>LOTE 28</b>	<b>R\$ 365,30</b>

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2. Não será possível a previsão de preços diferentes (art. 82, III da lei nº 14.133/21);

10.3. Fica vedada a participação deste órgão público em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII da lei nº 14.133/21);

10.4. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, quando tecnicamente possível, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

#### 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato e ata de registro de preços

São Pedro da União, 25 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 31/2025 | PREGÃO 08/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 01 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFAJOR DE RUIDO TIPO CONCHA. Com CA Para Trator E Máquinas Pesadas	UN	20	R\$16,32	R\$326,40
2	ABRACADEIRA 1 X 1.1/2	UN	500	R\$2,76	R\$1.380,00
3	ABRACADEIRA 1/2 X 3/4	UN	500	R\$1,84	R\$920,00
4	ABRACADEIRA 3/4 X 1	UN	500	R\$2,03	R\$1.015,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5MMX200	UN	500	R\$0,39	R\$195,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6MMX150	UN	500	R\$0,54	R\$270,00
7	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6MMX300	UN	500	R\$0,28	R\$140,00
8	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MMX250	UN	500	R\$0,41	R\$205,00
9	ABRACADEIRA G 2.1/2X3	UN	500	R\$3,87	R\$1.935,00
10	ABRACADEIRA H 3X3.1/2	UN	500	R\$4,36	R\$2.180,00
11	ACABAMENTO P/VALV. DESCARGA  Marca referência: HIDRA.	UN	5	R\$55,40	R\$277,00
12	ACO CA-50 1/2"12,5MM BARRA 12M.	UN	200	R\$93,49	R\$18.698,00
13	ACO CA-50 1/4" 6,3MM BARRA 12M.	UN	500	R\$25,51	R\$12.755,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

14	ACO CA-50 3/16"4,7MM BARRA 12M.	UN	500	R\$16,59	R\$8.295,00
16	ACO CA-50 5/16" 8MM BARRA 12M  Marca referência: GERDAU	UN	500	R\$51,39	R\$25.695,00
19	ADAPT. FLANGE 32MM DN1"	UN	10	R\$18,80	R\$188,00
20	ADAPTADOR P/CAIXA D"AGUA 1 1/2 FLANGE	UN	5	R\$16,58	R\$82,90
21	ADAPTADOR P/CAIXA D"AGUA 1".  C/registro 32mm	UN	5	R\$17,82	R\$89,10
22	ADAPTADOR P/CAIXA D"AGUA 1/2.  Com registro 20mm	UN	20	R\$8,00	R\$160,00
23	ADAPTADOR P/CAIXA D"AGUA 3/4 FLANGE	UN	20	R\$9,42	R\$188,40
24	ADAPTADOR SOLD.CURTO 20MMX1/2.  C/bolsa e rosca para registro 20mmx 1/2"	UN	50	R\$0,75	R\$37,50
25	ADAPTADOR SOLD.CURTO 25MMX3/4".	UN	40	R\$1,06	R\$42,40
26	ADAPTADOR SOLD.CURTO 32MM X 1".	UN	10	R\$2,12	R\$21,20
27	ADAPTADOR SOLD.CURTO 40 X1 1/4.	UN	10	R\$4,25	R\$42,50
28	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50 X1 1/2.	UN	10	R\$4,71	R\$47,10
29	ADAPTADOR SOLDAVEL 1 1/4".  Curto c/bolsa e rosca para registro 40mm x 1 1/4"	UN	10	R\$15,58	R\$155,80
30	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO 18L  Marca Referência: VEDACITE	UN	6	R\$239,68	R\$1.438,08
31	ADESIVO PLASTIVO P/PVC 175G.  Marca de referência: KRONA	UN	30	R\$12,58	R\$377,40
32	ADESIVO PLASTICO P/PVC 17G.  Marca de referência: KRONA/ AMANCO	UN	50	R\$3,35	R\$167,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

33	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75G.  Marca de Referência: KRONA/AMANCO	UN	50	R\$8,56	R\$428,00
35	AGUARRAZ 900 ML  Marca de Referência: MAZA/ SUVINIL	UN	40	R\$27,04	R\$1.081,60
37	ALICATE CORTE DIAGONAL 5"	UN	6	R\$21,08	R\$126,48
38	ALICATE DE PRESSAO 10"	UN	5	R\$29,08	R\$145,40
39	ALICATE UNIVERSAL  Marca de referência: TRAMONTINA/ VONDER	UN	10	R\$42,52	R\$425,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.530,96

### LOTE 02 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ACO CA-50 3/8" 10MM BARRA 12M.	UN	500	R\$71,41	R\$35.705,00
17	ACO CA-50 5MM BARRA 12M	UN	500	R\$16,52	R\$8.260,00
18	ACO CA-60 5/8" BARRA 12M	UN	50	R\$154,34	R\$7.717,00
34	AGUARRAS 5L  A base de solventes alifáticos e aromáticos  Não contem álcool, benzeno ou querosene  Marca de Referência: MAZA/ SUVINIL	UN	50	R\$112,00	R\$5.600,00
36	ALAMBRADO ALTURA 1,50M ALTURA	MT	200	R\$41,75	R\$8.350,00
40	APARELHO DE TELEFONE.  COM 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo.	UN	30	R\$71,28	R\$2.138,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	COM 3 Volumes de campainha.  Com 2 timbres de campainha.  Posições: de mesa e de parede.  Que não consome energia;  Duração do flash: 300ms  Com fio  Na cor preta.  Medidas C x L x A (mm)230 x 085 x 155m				
41	APLICADOR MANUAL SILICONE  Marca de Referência: VONDER	UN	10	R\$35,00	R\$350,00
43	ARAME GALVANIZADO 14  Marca de Referência: GERDAU	UN	20	R\$20,63	R\$412,60
44	ARAME GALVANIZADO FIO 16  Marca de Referência: GERDAU	UN	20	R\$25,40	R\$508,00
45	ARAME GALVANIZADO NO 18.	KG	50	R\$28,63	R\$1.431,50
46	ARAME RECOZIDO E RETORCIDO 18 MM	KG	200	R\$21,02	R\$4.204,00
47	ARCO DE SERRA  Marca de Referência: TRAMONTINA	UN	4	R\$36,20	R\$144,80
50	ARGAMASSA 20 KG  Marca de Referência: VOTORAN / QUARTZOLIT	SC	100	R\$20,87	R\$2.087,00
51	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1/2	PC	1.000	R\$0,57	R\$570,00
52	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1/4	PC	500	R\$0,22	R\$110,00
53	ARRUELA GALVANIZADA LISA 3/8	PC	1.000	R\$0,25	R\$250,00
54	ARRUELA GALVANIZADA LISA 5/16	PC	1.000	R\$0,19	R\$190,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

55	ASSENTO PARA VASO SANITARIO  Sem almofada	UN	20	R\$47,37	R\$947,40
56	BALDE PARA PINTURA PLASTICO.	UN	30	R\$13,30	R\$399,00
57	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=40CM  Barra de apoio em alumínio polido/aço inox c=40cm	UN	8	R\$71,30	R\$570,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$79.945,10</b>

### LOTE 03 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	ARAME FARPAZO 400 MTS.  1,6MM  350KGF  Marca de Referência: ELEFANTE	UN	150	R\$424,70	R\$63.705,00
58	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=70CM  Barra de apoio em alumínio polido/aço inox c=70cm	UN	8	R\$93,21	R\$745,68
59	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=80CM	UN	10	R\$97,33	R\$973,30
60	BARRA APOIO TIPO "U" C=30CM  Barra de apoio tipo "u" lateral em alumínio polido/aço inox - c=30cm	UN	10	R\$55,97	R\$559,70
61	BASE CORPO DA VALV.DESCARGA  Metálico  MARCA DE REFERÊNCIA: HIDRA	UN	12	R\$141,05	R\$1.692,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

62	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UN	25	R\$20,29	R\$507,25
67	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	UN	35	R\$47,61	R\$1.666,35
68	BRACO DE CHUVEIRO CROMADO 40CM	UN	20	R\$10,87	R\$217,40
69	BRACO DE CHUVEIRO PVC 40CM	UN	20	R\$10,91	R\$218,20
73	BROCA 10 VIDEA  MARCA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	12	R\$20,57	R\$246,84
74	BROCA 6 VIDEA  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$10,11	R\$151,65
75	BROCA 8 VIDEA  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	20	R\$14,11	R\$282,20
76	BROCA ACO RAPIDO 10.0 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$21,94	R\$329,10
77	BROCA ACO RAPIDO 10.5 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$24,40	R\$366,00
78	BROCA ACO RAPIDO 11.0 MM D  REFERENCIA DIN 338 ANSI B94  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$27,77	R\$416,55
79	BROCA ACO RAPIDO 12.0 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	10	R\$42,27	R\$422,70
80	BROCA ACO RAPIDO 13.0 MM IR  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	12	R\$156,67	R\$1.880,04
81	BROCA ACO RAPIDO 2.5 MM	UN	10	R\$4,44	R\$44,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN				
82	BROCA ACO RAPIDO 3.0 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN	UN	15	R\$7,05	R\$105,75
83	BROCA ACO RAPIDO 3.5 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$6,23	R\$93,45
84	BROCA ACO RAPIDO 4.0 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$6,40	R\$96,00
85	BROCA ACO RAPIDO 5.0 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$10,55	R\$158,25
86	BROCA ACO RAPIDO 6.0 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	13	R\$12,21	R\$158,73
87	BROCA ACO RAPIDO 7,5 MM D  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$9,12	R\$136,80
88	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM  MARCA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$14,99	R\$224,85
89	BROCA ACO RAPIDO 8.5 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	20	R\$10,67	R\$213,40
90	BROCA  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN VIDEA 12MM	UN	10	R\$21,40	R\$214,00
91	BROCA MOURAO ½  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	10	R\$38,13	R\$381,30
92	BROCA VIDEA 4MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	15	R\$6,26	R\$93,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

93	BROCA WIDEA 4MM = 5/32  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UN	20	R\$5,90	R\$118,00
94	BROCHA REDONDA 75MM 77X186MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / VONDER	UN	10	R\$9,88	R\$98,80
95	BROCHA RETANGULAR 75MM 77X186  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / VONDER	UN	10	R\$7,50	R\$75,00
96	BUCHA DE FIXAÇÃO N°06	UN	300	R\$0,12	R\$36,00
97	BUCHA DE FIXAÇÃO N°08	UN	300	R\$0,15	R\$45,00
98	BUCHA DE FIXAÇÃO N°10	UN	300	R\$0,28	R\$84,00
99	BUCHA RED SOLD CURT DN 32 X 25.	UN	20	R\$2,30	R\$46,00
100	BUCHA RED SOLD LONG DN 50 X 25.	UN	40	R\$2,52	R\$100,80
101	BUCHA RED. LONGA P ESG 50X40MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA/ TIGRE/ AMANCO	UN	20	R\$3,76	R\$75,20
102	BUCHA REDUCAO SOLD.CURTA 25X20.	UN	50	R\$1,00	R\$50,00
103	BUCHA REDUCAO SOLD.CURTA 40X32.	UN	35	R\$2,10	R\$73,50
104	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 50X40.	UN	50	R\$4,36	R\$218,00
105	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 32X20.	UN	50	R\$2,39	R\$119,50
106	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 40X25.	UN	30	R\$2,75	R\$82,50
107	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 50X20.	UN	30	R\$4,20	R\$126,00
108	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 50X32.	UN	30	R\$6,30	R\$189,00
109	CABO P/ROLO DE LA/ESPUMA 23 CM	UN	20	R\$9,42	R\$188,40
110	CABO PARA CAVADEIRA  Madeira	UN	20	R\$11,62	R\$232,40
111	CABO PARA ENXADA	UN	50	R\$16,59	R\$829,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

112	CABO PARA PICARETA	UN	15	R\$20,78	R\$311,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$79.400,69</b>

### LOTE 04 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	AREIA FINA  AREIA FINA LAVADA SEM IMPUREZAS COMO ARGILA E MATERIA ORGANICA.  Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	M3	100	R\$168,25	R\$16.825,00
63	BLOCO DE CONCRETO DE 10  09x19x39 cm	UN	5.000	R\$2,98	R\$14.900,00
64	BLOCO DE CONCRETO DE 15  14x19x39 cm	UN	5.000	R\$3,23	R\$16.150,00
65	BLOCO DE CONCRETO DE 20  19x19x39 cm	UN	5.000	R\$4,46	R\$22.300,00
66	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RECIPIENTE DE 7KG  ESPECIFICAÇÕES:  Peso Líquido: 3,900kg; Peso bruto: 4,400kg; Comprimento: 295mm; Largura: 250mm; Altura: 350mm; Material: Aço, alumínio, latão, borracha e outros; Pintura: Eletrostática e Litografia. Reservatório: Capacidade 7kg. Vazão livre: 15g por ciclo. Pressão de saída mínima de: 3.500 PSI / 241 Bar. Compatibilidade: Graxa com consistência grau NLGI 2. Total de Caixas: 1   C=280mm x L=280mm x A=370mm. • Mangueira de 3 metros (mod. 6630-3); Extensão rígida (mod.320-52-G3); Acoplador hidráulico (mod. 310-C-NEW);	UN	6	R\$999,82	R\$5.998,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Compactador de graxa (mod.C-8522-G4); Mola Compactador (mod. ML-8522-G4); Alavanca montada (mod. 8554-MT-G4); Recipiente metálico litografado (mod. REC8522-G4). Aro Removível com fecho rápido e tratamento de zincagem; Pé removível com fechamento parafuso; Solda por estanho e fundo recravado anti vazamento; Alta resistência contra corrosão e desplacamento dos componentes; Alavanca em aço com cabo anatômico; Sistema Strike System, melhor aproveitamento da graxa; Reservatório com construção reforçada;				
113	CABO TRIPLEX 25 MM.	MT	200	R\$11,63	R\$2.326,00
115	CACAMBA DE PVC.  P/carrinho de mão	UN	10	R\$96,40	R\$964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.463,92

### LOTE 05 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	AREIA GROSSA  AREIA GROSSA SEM IMPUREZAS COMO ARGILA E MATERIA ORGANICA.  Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	M3	500	R\$133,50	R\$66.750,00
114	CABO TRIPLEX 35 MM.	MT	200	R\$17,97	R\$3.594,00
116	CADEADO 20 MM  Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UN	50	R\$17,01	R\$850,50
117	CADEADO 25 MM	UN	40	R\$20,34	R\$813,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ				
118	CADEADO 30 MM  Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UN	25	R\$25,08	R\$627,00
119	CADEADO 35 MM  Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UN	20	R\$29,50	R\$590,00
120	CADEADO 45 MM  Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UN	20	R\$38,54	R\$770,80
121	CADEADO 50 MM  Corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão  MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UN	15	R\$46,31	R\$694,65
122	CAIXA D"AGUA 1000 LT POLIEITILENO C/TAMPA  MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV	UN	3	R\$453,48	R\$1.360,44
123	CAIXA D"AGUA 500 LITROS  Polietileno c/ tampa  MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV	UN	5	R\$298,44	R\$1.492,20
124	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310LT	UN	5	R\$278,44	R\$1.392,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Com tampa  MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV				
125	CAIXA DE DESCARGA  Sem engate  MARCA DE REFERÊNCIA: ASTRA	UN	10	R\$44,29	R\$442,90
126	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / KRONA	UN	80	R\$1,51	R\$120,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$79.499,09</b>

### LOTE 06 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	BRITA 0  Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	TN	350	R\$150,47	R\$52.664,50
127	CAIXA GORDURA PVC P/ESGOTO  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	15	R\$58,54	R\$878,10
128	CAIXA INSPECAO PVC P/ESGOTO	UN	5	R\$96,16	R\$480,80
129	CAIXA SIF. 100 X 100 X 50  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	15	R\$11,72	R\$175,80
130	CAIXA SIF. 150 X 150 X 50 BR  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	15	R\$29,73	R\$445,95
131	CAL HIDRATADA - SC C/ 20 KG  MARCA DE REFERÊNCIA: ITAU / VOTORAN	UN	500	R\$19,79	R\$9.895,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

132	CAL P/ PINTURA (SC 8 KG)  MARCA DE REFERÊNCIA: ITAU	UN	250	R\$14,75	R\$3.687,50
133	CALCADO DE SEGURANÇA REFORÇADO.  Com bico de ferro, e couro hidrofugado.  Numerações: 36 ao 43.	UN	30	R\$82,47	R\$2.474,10
134	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO  MARCA DE REFERÊNCIA: LEVORIM	UN	20	R\$19,44	R\$388,80
135	CANAleta BLOCO DE CONCRETO DE 15	UN	1.500	R\$3,46	R\$5.190,00
137	CANAleta PARA FIO	UN	300	R\$10,34	R\$3.102,00
138	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA 40CM	UN	25	R\$18,94	R\$473,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.856,05

### LOTE 07 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	BRITA 1  Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	TN	250	R\$141,91	R\$35.477,50
136	CANAleta BLOCO DE CONCRETO DE 20	UN	1.500	R\$3,77	R\$5.655,00
139	CAP P/ESGOTO 100MM  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UN	20	R\$14,34	R\$286,80
140	CAP P/ESGOTO 150MM	UN	10	R\$29,47	R\$294,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA				
141	CAP P/ESGOTO 200MM  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA	UN	1	R\$65,31	R\$65,31
142	CAP P/ESGOTO 40MM  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UN	20	R\$3,19	R\$63,80
143	CAP P/ESGOTO 50MM  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UN	20	R\$8,96	R\$179,20
144	CAP P/ESGOTO 75MM  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UN	20	R\$8,00	R\$160,00
145	CAP SOLDAVEL 20MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	40	R\$1,15	R\$46,00
146	CAP SOLDAVEL 25MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	40	R\$1,53	R\$61,20
147	CAP SOLDAVEL 32MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	40	R\$2,92	R\$116,80
148	CAP SOLDAVEL 40MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	40	R\$3,75	R\$150,00
149	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	40	R\$7,36	R\$294,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE				
150	CAP SOLDAVEL 60 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	50	R\$11,43	R\$571,50
151	CAPA DE CHUVA PVC 280 MICRAS	UN	10	R\$20,40	R\$204,00
152	CARRINHO DE MAO  Caçamba galvanizada	UN	10	R\$311,33	R\$3.113,30
153	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLASTICA	UN	10	R\$271,54	R\$2.715,40
154	CAVADEIRA DE BOCA  Cavadeira de boca com 2 cabos  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	15	R\$79,55	R\$1.193,25
155	CHAVE ESTRELA ACO 12X13MM	UN	4	R\$16,50	R\$66,00
156	CHAVE ESTRELA ACO 14X15MM	UN	3	R\$15,00	R\$45,00
157	CHAVE ESTRELA ACO 20X22MM.	UN	2	R\$19,33	R\$38,66
158	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	UN	8	R\$11,09	R\$88,72
159	CHAVE FENDA PONTA CHATA 3/8X8	UN	6	R\$20,13	R\$120,78
160	CHAVE FENDA PONTA CHATA 5/16X8	UN	6	R\$14,58	R\$87,48
161	CHAVE FENDA SIMPLES 5/16X6	UN	10	R\$12,74	R\$127,40
162	CHAVE FIXA 10X11MM	UN	8	R\$9,28	R\$74,24
163	CHAVE FIXA ACO 12X13MM	UN	8	R\$12,35	R\$98,80
164	CHAVE FIXA ACO 14X15MM	UN	6	R\$19,35	R\$116,10
165	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	UN	8	R\$9,21	R\$73,68
166	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UN	8	R\$11,00	R\$88,00
167	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UN	10	R\$15,50	R\$155,00
168	CHAVE TESTE DIGITAL	UN	10	R\$14,16	R\$141,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: FOXLUX				
169	CHIBANCA TIPO PICARETA C/CABO  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	15	R\$78,08	R\$1.171,20
170	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS.  MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI	UN	15	R\$62,15	R\$932,25
171	CILINDRO P/FECHADURA EM LATAO  Cromado  MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO / STAN	UN	35	R\$26,10	R\$913,50
173	COLA ADESIVA SILICONE 50GR	UN	15	R\$6,35	R\$95,25
174	COLA DE MADEIRA 100G	UN	10	R\$9,31	R\$93,10
175	COLA INSTANTANEA 20 G  MARCA DE REFERÊNCIA: TECKBOND	UN	45	R\$11,20	R\$504,00
176	COLHER DE PEDREIRO  Número 9  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	20	R\$27,35	R\$547,00
181	CONDUITE CORRUGADO  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	MT	300	R\$2,09	R\$627,00
182	CONJ. 4X2 1 INTERRUPTOR SIM X 1 TOMADA	UN	50	R\$9,06	R\$453,00
183	CONJ. 4X2 1 INTERRUPTOR SIM X 2 TOMADA	UN	50	R\$13,75	R\$687,50
184	CONJ. 4X2 1 TOMADA 10A	UN	50	R\$9,56	R\$478,00
185	CONJ. 4X2 1 TOMADA 20A	UN	50	R\$8,80	R\$440,00
186	CONJ. 4X2 1 TOMADA TELEFONE	UN	50	R\$9,00	R\$450,00
187	CONJ. 4X2 2 INTERRUPTOR SIM X 1 TOMADA	UN	40	R\$13,81	R\$552,40
188	CONJ. 4X2 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50	R\$16,29	R\$814,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

189	CONJ.4X2 2 TOMADA 10 A	UN	50	R\$11,57	R\$578,50
190	CONJ.4X2 BLA 01 INT.S.+1 INT	UN	50	R\$8,74	R\$437,00
191	CONJ.4X2 BLA 01 INT.S.+2 INT.	UN	50	R\$17,06	R\$853,00
192	CONJ.4X2 BLA 01 INTER SIMPLES.	UN	40	R\$7,53	R\$301,20
193	CONJUNTO APLICACAO DEFENSIVO.  Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas  C.A camisa 29.709 e touca árabe C.A calça 30.123.	UN	10	R\$84,00	R\$840,00
194	CORDA DE SEDA 14 MM	KG	600	R\$21,75	R\$13.050,00
196	CORDA SEDA 12 MM	MT	400	R\$5,20	R\$2.080,00
203	CRUZETA SOLDAVEL 20 MM.	UN	30	R\$14,50	R\$435,00
205	CURVA PVC SOLDAV DN 20 MM  45°	UN	100	R\$2,24	R\$224,00
206	CURVA PVC SOLDAV DN 25 MM  90º LONGA	UN	100	R\$3,27	R\$327,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.854,02

### LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	BRITA GRADUADA (BGS)	TN	500	R\$113,63	R\$56.815,00
195	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	600	R\$18,60	R\$11.160,00
197	CORDA SEDA 3 MM	MT	1.000	R\$1,39	R\$1.390,00
198	CORDA SEDA 6 MM	MT	500	R\$4,00	R\$2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

199	CORRENTE GALVANIZADA 06 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	KG	50	R\$36,75	R\$1.837,50
200	CORRENTE GALVANIZADA 12,5 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 10	KG	50	R\$57,08	R\$2.854,00
204	CRUZETA SOLDAVEL 50 MM.  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	30	R\$89,00	R\$2.670,00
207	CURVA PVC SOLDAV DN 50 MM  90º LONGA	UN	100	R\$12,27	R\$1.227,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.953,50

### LOTE 09 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	CORRENTE GALVANIZADA 3,5 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	KG	600	R\$24,61	R\$14.766,00
202	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	KG	600	R\$27,48	R\$16.488,00
208	CURVA PVC SOLDAVEL DN 50MM..  45º  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	25	R\$7,72	R\$193,00
209	CURVA PVC SOLDAVEL 45º 32MM	UN	50	R\$7,22	R\$361,00
210	CURVA PVC SOLDAVEL 90º 32MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	50	R\$5,82	R\$291,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

211	CURVA PVC SOLDAVEL 90º 40MM	UN	50	R\$6,56	R\$328,00
212	CURVA PVC SOLDAVEL DN 20MM.  90º LONGA	UN	40	R\$2,10	R\$84,00
213	DESEMPENADEIRA ACO 12X26CM  Aço temperado dentada, cabo de madeira c/haste de fixação 12X26CM	UN	10	R\$14,43	R\$144,30
214	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X26  De aço temperado lisa, cabo de madeira c/ haste de fixação 12X26 cm	UN	10	R\$15,77	R\$157,70
215				R\$12,03	R\$120,30
216	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UN	40	R\$3,83	R\$153,20
217	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	20	R\$8,76	R\$175,20
218	DISCO CORTE FERRO 9"	UN	20	R\$9,50	R\$190,00
219	DISCO DE LIXA FLAP 115X22MM  Folha de lixa a base plástica em nylon 115X22MM 4.1/2	UN	10	R\$6,60	R\$66,00
220	DISCO DESBASTE 4,5"	UN	30	R\$7,61	R\$228,30
221	DISCO DESBASTE 7"	UN	30	R\$11,23	R\$336,90
222	DISCO DIAMANTADO 110MM  MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN	UN	50	R\$14,75	R\$737,50
223	DISCO SERRA CIRCULAR  190X2, 6X30 MM	UN	10	R\$25,63	R\$256,30
224	DISJUNTOR BIPOLAR - 50 A	UN	15	R\$51,21	R\$768,15
225	DISJUNTOR BIPOLAR - 60 A	UN	15	R\$58,71	R\$880,65
226	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	20	R\$32,33	R\$646,60
227	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	30	R\$43,95	R\$1.318,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

228	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	40	R\$36,45	R\$1.458,00
229	DISJUNTOR DIN TRIP 10A.	UN	10	R\$38,22	R\$382,20
230	DISJUNTOR DIN TRIP 25A.	UN	10	R\$35,33	R\$353,30
231	DISJUNTOR DIN TRIP 40A.	UN	10	R\$38,63	R\$386,30
232	DISJUNTOR DIN TRIP 50A.	UN	10	R\$38,95	R\$389,50
233	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	30	R\$9,85	R\$295,50
234	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	20	R\$11,50	R\$230,00
235	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	30	R\$8,61	R\$258,30
236	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	10	R\$108,66	R\$1.086,60
237	DISJUNTOR UNIPOLAR - 40 A	UN	15	R\$19,57	R\$293,55
238	DOBRADICA 3 ½  Galvanizada p/ porta e portão  MARCA DE REFERÊNCIA: MERKEL / ROCHA	UN	30	R\$9,48	R\$284,40
239	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO  Com gatilho cromado	UN	5	R\$70,83	R\$354,15
240	DUCHA HIGIENICA ELETRICA 127V220V  DUCHA HIGIENICA ELETRICA Voltagem: 127V220V  Potência: 4000W  Pressão de Funcionamento: 20 a 200kPa (2 a 20mca)  Elétrica: Sim  Fios (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm (220V)6mm (127V)  Disjuntor (A): 20A (220V)35A (127V)  Grau de Proteção: IP 24	UN	10	R\$206,40	R\$2.064,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Registro: Sim  MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI				
241	ELETRODO 2.50 COM 14 UN	PT	200	R\$9,10	R\$1.820,00
242	ELETRODO 3.25 COM 10 UN	PT	200	R\$12,30	R\$2.460,00
243	ELETRODO 4.00 C/9 BR	PT	200	R\$13,81	R\$2.762,00
244	ENGATE 40CM DN 1/2 PVC FLEXIVEL	UN	30	R\$5,38	R\$161,40
245	ENGATE FLEXIVEL 1/2" 50CM PVC	UN	10	R\$9,54	R\$95,40
246	ENGATE FLEXIVEL 1/2" 60CM PVC	UN	10	R\$10,23	R\$102,30
247	ENGATE RAPIDO 1/2"	UN	10	R\$4,11	R\$41,10
248	ENXADA 34  MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UN	30	R\$49,25	R\$1.477,50
249	ENXADA NO 36  MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UN	50	R\$68,73	R\$3.436,50
250	ENXADAO No 16  MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UN	30	R\$59,57	R\$1.787,10
251	ESCADA DE ACO 05 DEGRAUS  MARCA DE REFERÊNCIA: MOR / BOTAFOGO	UN	8	R\$230,92	R\$1.847,36
252	ESCADA DE FERRO 11 DEGRAUS  Galvanizado multiuso dupla 11 degraus  Altura 1,90 M	UN	3	R\$544,67	R\$1.634,01
253	ESCADA DE FIBRA VIDRO 16  16 degraus modelo extensível 4,80X8,40M	UN	1	R\$1.264,33	R\$1.264,33
254	ESCADA DUPLA 8 DEGRAUS  Americana dupla fibra de vidro 8 degraus - altura 2,40 M	UN	2	R\$675,33	R\$1.350,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

255	ESCOVA DE ACO S/ CABO	UN	10	R\$14,00	R\$140,00
256	ESPATULA 8CM  Com cabo de madeira	UN	12	R\$9,96	R\$119,52
257	ESPUDE PARA VASO SANITARIO.	UN	30	R\$5,40	R\$162,00
258	ESQUADRO P/PEDREIRO ALUMINIO	UN	5	R\$24,83	R\$124,15
259	EXTENSAO 10 METROS.	UN	10	R\$39,46	R\$394,60
260	EXTENSAO 3 METRO.	UN	10	R\$29,90	R\$299,00
261	EXTENSAO 5 METROS.	UN	10	R\$26,12	R\$261,20
262	FACA P/ ROCADEIRA DE GRAMA.  MARCA DE REFERÊNCIA: AÇO TERRA	UN	100	R\$26,18	R\$2.618,00
263	FACAO 16 ACO CARBONO	UN	10	R\$23,70	R\$237,00
264	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA	UN	20	R\$35,43	R\$708,60
265	FIO CABO 1.5MM.	MT	1.300	R\$2,14	R\$2.782,00
266	FIO CABO 10,0 MM	MT	300	R\$6,93	R\$2.079,00
268	FIO CABO 2,5 MM	MT	1.200	R\$2,74	R\$3.288,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.979,13

### LOTE 10 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
267	FIO CABO 16 (CABOS)	MT	300	R\$11,60	R\$3.480,00
269	FIO CABO 4,0 MM	MT	1.300	R\$3,14	R\$4.082,00
270	FIO CABO 6,0 MM	MT	1.300	R\$5,65	R\$7.345,00
271	FIO CABO PP 4X2 (BIFASICO)	MT	200	R\$7,48	R\$1.496,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

272	FIO PARA TELEFONE 2X1MM.  Pararelo.	MT	300	R\$1,80	R\$540,00
273	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM.	MT	1.300	R\$3,37	R\$4.381,00
274	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.300	R\$4,83	R\$6.279,00
275	FIO PARALELO 2X4 MM MTS.	MT	600	R\$6,45	R\$3.870,00
276	FIO TRIPLEX 10.	MT	300	R\$4,58	R\$1.374,00
277	FIO TRIPLEX 16.	MT	300	R\$8,49	R\$2.547,00
278	FITA CREPE 18MM X 50MTS	UN	60	R\$5,64	R\$338,40
279	FITA ISOLANTE 19MM X 20  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	100	R\$8,21	R\$821,00
280	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M.	UN	100	R\$5,56	R\$556,00
281	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UN	50	R\$9,57	R\$478,50
282	FITA ZEBRADA PLAST 0,07 X 200M.  Na cor amarela e preta	UN	150	R\$18,88	R\$2.832,00
283	FIXADOR DE CAL  MARCA DE REFERÊNCIA: PINTAFIX	UN	300	R\$1,99	R\$597,00
284	FOICE	UN	5	R\$29,78	R\$148,90
285	GABARITO P/ DEMARCACAO PNE  Cadeirante 1,20M X 1,20M	UN	3	R\$1.117,60	R\$2.235,20
286	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA  PORTÁTIL: COM DUAS BATERIAS DE 18V OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 AMPERES, COM CARREGADOR BIVOLT 220/110V, GATILHO	UN	2	R\$140,88	R\$222,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES, MANDRILDE ENCAIXE RÁPIDO. 2 BATERIAS, 1 MALETA				
287	GESSO	KG	100	R\$ 6,55	R\$655,00
288	GRAFIATO 25 KG.	UN	15	R\$58,42	R\$876,30
289	GRAMPO DE CERCA.  1 kilo  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	80	R\$20,74	R\$1.659,20
290	GRELHA QUADRADA ALUMINIO 100MM	UN	10	R\$27,76	R\$277,60
291	GRELHA QUADRADA ALUMINIO 150MM	UN	10	R\$38,05	R\$380,50
292	GRELHA QUADRADA BRANCA 100MM	UN	10	R\$4,37	R\$43,70
293	GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM	UN	10	R\$7,64	R\$76,40
294	GRELHA QUADRADA CROMADA 100MM	UN	10	R\$17,82	R\$178,20
295	GRELHA QUADRADA CROMADA 150MM	UN	10	R\$25,89	R\$258,90
296	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
297	GRELHA REDONDA ALUMINIO 150MM	UN	10	R\$38,16	R\$381,60
298	GRELHA REDONDA BRANCA 100MM	UN	10	R\$4,51	R\$45,10
299	GRELHA REDONDA BRANCA 150MM	UN	10	R\$5,05	R\$50,50
300	GRELHA REDONDA CROMADA 100MM	UN	10	R\$14,76	R\$147,60
301	GUARNICAO DE MADEIRA P/PORTA  Peroba ou cedrinho 0,80X2,10 M	UN	10	R\$106,38	R\$1.063,80
302	JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00M  Batente 12 cm	UN	5	R\$632,33	R\$3.161,65
303	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20M  Metal e vidro c/bascula	UN	5	R\$449,50	R\$2.247,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

304	JANELA VENEZIANA 1,00X1,50M  Batente 12cm	UN	5	R\$362,58	R\$1.812,90
305	JANELA VENEZIANA 1,20X1,50M  Batente 12 cm	UN	5	R\$518,67	R\$2.593,35
306	JANELA VITRO 1,00X1,00M  Batente 12 cm	UN	4	R\$267,63	R\$1.070,52
307	JANELA VITRO 1,00X1,20M  Batente 12 cm	UN	5	R\$294,00	R\$1.470,00
308	JANELA VITRO 1,00X1,50M  Batente 12 cm	UN	5	R\$344,67	R\$1.723,35
309	JANELA VITRO 1,00X2,00M  Batente 12 cm	UN	5	R\$488,33	R\$2.441,65
310	JANELA VITRO 1,20X 2,00M  Batente 12 cm	UN	5	R\$604,67	R\$3.023,35
311	JANELA VITRO 1,20X1,50M  Batente 12 cm	UN	5	R\$454,33	R\$2.271,65
312	JOELHO 20MM  Joelho PVC 20 MM (1/2)  45°  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	80	R\$1,51	R\$120,80
313	JOELHO 100 MM ESGOTO PVC.  45°	UN	100	R\$9,76	R\$976,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

314	JOELHO 50MM ESGOTO PVC 45°	UN	50	R\$3,14	R\$157,00
315	JOELHO 45º P/ESGOTO 200MM	UN	30	R\$126,56	R\$3.796,80
316	JOELHO 45º P/ESGOTO 75MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	20	R\$7,43	R\$148,60
317	JOELHO 45º PVC ESG DN 40M	UN	50	R\$3,19	R\$159,50
318	JOELHO 90 C/VISITA P/ESGOTO 100X50MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / FORTLEV	UN	10	R\$19,16	R\$191,60
319	JOELHO 90 PVC ESG DN 50M	UN	50	R\$2,44	R\$122,00
320	JOELHO 90 PVC ESGOTO 100MM	UN	80	R\$5,16	R\$412,80
321	JOELHO 90º BUCHA LATAO DN 25MMX1/2 AZUL	UN	20	R\$6,18	R\$123,60
322	JOELHO 90º P/ESGOTO 150MM	UN	20	R\$45,25	R\$905,00
324	JOELHO 90º P/ESGOTO 75MM	UN	20	R\$5,35	R\$107,00
325	JOELHO 90º PVC ESG DN 40MM	UN	20	R\$3,09	R\$61,80
326	JOELHO BUCHA LATAO 90º 25MM X 3/4 AZUL  Joelho soldável 90 25mm x 3/4	UN	40	R\$3,43	R\$137,20
327	JOELHO BUCHA LATAO 90º 32MM X 3/4 AZUL  Joelho soldável 90 32mm x 3/4	UN	40	R\$9,44	R\$377,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.654,56

### LOTE 11 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

323	JOELHO 90º P/ESGOTO 200MM	UN	10	R\$107,68	R\$1.076,80
328	JOELHO ESGOTO 150MM  45°	UN	10	R\$46,59	R\$465,90
329	JOELHO PVC ESGOTO 90º DN 40MM.  Joelho PVC soldável 45º DN 40mm	UN	25	R\$4,38	R\$109,50
330	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM 45º	UN	50	R\$0,69	R\$34,50
331	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º 32MM	UN	50	R\$2,89	R\$144,50
332	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º DN 20MM	UN	80	R\$1,19	R\$95,20
333	JOELHO PVC SOLDAVEL DN 50MM  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	45	R\$4,91	R\$220,95
334	JOELHO PVC SOLDAVEL MARROM  45º 32MM  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	20	R\$2,97	R\$59,40
335	JOELHO SOLDAVEL 1/2  C/ bucha de latão 90º 20mm x 1/2 azul  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	30	R\$4,70	R\$141,00
336	JOGO PORTAL 70 X 2,10M  Madeira	UN	2	R\$217,91	R\$435,82
337	JOGO PORTAL 80X2,10 M  Madeira	UN	4	R\$265,62	R\$1.062,48
338	JUNCAO DUPLA P/ESGOTO 100X100	UN	10	R\$32,61	R\$326,10
339	JUNCAO INVERTIDA P/ESG 75X50 MM	UN	10	R\$10,30	R\$103,00
340	JUNCAO INVERTIDA P/ESG 75X75 MM	UN	10	R\$18,76	R\$187,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

341	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X100 MM	UN	10	R\$17,59	R\$175,90
342	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X50 MM	UN	10	R\$14,62	R\$146,20
343	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X75 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: AMANCO	UN	10	R\$37,58	R\$375,80
344	JUNCAO SIMPLES P/ESG 150X100 MM	UN	10	R\$68,88	R\$688,80
345	JUNCAO SIMPLES P/ESG 150X150 MM	UN	10	R\$82,55	R\$825,50
346	JUNCAO SIMPLES P/ESG 200X200 MM	UN	10	R\$222,83	R\$2.228,30
347	JUNCAO SIMPLES P/ESG 40 X 40 MM	UN	10	R\$4,96	R\$49,60
348	JUNCAO SIMPLES P/ESG 50 X 50 MM	UN	10	R\$8,11	R\$81,10
349	JUNCAO SIMPLES P/ESG 75 X 50 MM	UN	10	R\$18,78	R\$187,80
350	JUNCAO SIMPLES P/ESG 75 X 75 MM	UN	10	R\$24,76	R\$247,60
351	KIT P/FECHADURA TIPO ALAVANCA  MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANCA	UN	25	R\$54,40	R\$1.360,00
352	KIT P/FECHADURA TIPO CIRCULAR  MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANCA	UN	25	R\$60,92	R\$1.523,00
353	LAMINA DE SERRA  Manual 12 bimetal 18 dentes	UN	60	R\$13,15	R\$789,00
354	LAMPADA DE LED 100W	UN	150	R\$37,40	R\$5.610,00
355	LAMPADA LED 09 W BULBO.	UN	150	R\$7,64	R\$1.146,00
356	LAMPADA LED 12W BULBO.	UN	300	R\$8,42	R\$2.526,00
357	LAMPADA LED 15W.	UN	150	R\$8,52	R\$1.278,00
358	LAMPADA LED 50W	UN	100	R\$26,49	R\$2.649,00
359	LAMPADA LED TUBULAR 20W.	UN	120	R\$19,96	R\$2.395,20
360	LAMPADA LED TUBULAR 9W.	UN	100	R\$5,89	R\$589,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

361	LAMPADA TUBULAR 18W.	UN	150	R\$13,15	R\$1.972,50
362	LAPIS CARPINTERO  MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN / FABER CASTELL	UN	10	R\$2,61	R\$26,10
363	LAVATORIO LOUCA COM COLUNA  MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	UN	5	R\$210,75	R\$1.053,75
364	LAVATORIO LOUCA S/COLUNA  MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	UN	10	R\$121,15	R\$1.211,50
365	LENTE P/ MASCARA SOLDA ESCURA  LENTE P/ MASCARA SOLDA ESCURA LENTE PARA MASCARA DE SOLDA (TONALIDADE 10. MEDIDAS 108X51MM)	UN	20	R\$3,68	R\$73,60
366	LIMA CHATA P/ ENXADA  Aço alto carbono temperada jateada  MARCA DE REFERÊNCIA: KF	UN	60	R\$15,78	R\$946,80
367	LIMA MOTO SERRA  8X3/16  Aço alto carbono temperada jateada  MARCA DE REFERÊNCIA: KF	UN	80	R\$7,23	R\$578,40
368	LINHA PEDREIRO 100 METROS.	UN	25	R\$10,29	R\$257,25
369	LIXA DE FERRO 120  MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE	UN	100	R\$3,03	R\$303,00
370	LIXA DE FERRO 80  MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE	UN	100	R\$3,75	R\$375,00
371	LIXA FERRO N. 100	UN	100	R\$3,71	R\$371,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE				
372	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA  Esmerilhadeira Angular  7 Polegadas  110V  180mm  MARCA DE REFERENCIA: MAKITA	UN	1	R\$669,95	R\$669,95
373	LONA DUPLA FACE 6X100 150MCA	MT	1.000	R\$8,61	R\$8.610,00
374	LONA DUPLA FACE 8X50 200MCA	MT	1.000	R\$13,24	R\$13.240,00
375	LONA PLASTICA 200 MICAS  Preta 200 micas virgem - 8 m largura	MT	1.000	R\$16,87	R\$16.870,00
377	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS  Bivolt	UN	30	R\$29,23	R\$876,90
378	LUVA BUCHA LATAO 20X1/2" AZUL  Soldável Azul	UN	30	R\$4,35	R\$130,50
379	LUVA BUCHA LATAO 25X1/2" AZUL  Soldável azul	UN	25	R\$3,60	R\$90,00
380	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4" AZUL  Soldável azul	UN	30	R\$5,85	R\$175,50
382	LUVA DE CORRER 20MM SOLDAVEL  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	20	R\$7,91	R\$158,20
383	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	UN	20	R\$11,49	R\$229,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE				
384	LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	20	R\$20,38	R\$407,60
385	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	10	R\$24,10	R\$241,00
386	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	10	R\$24,80	R\$248,00
387	LUVA DE CORRER P/ESG 100MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	30	R\$16,24	R\$487,20
388	LUVA DE CORRER P/ESG 150MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	10	R\$85,69	R\$856,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.795,00

### LOTE 12 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376	LONA PLASTICA PRETA 200 MICAS.  METRO QUADRADO	MT	1.000	R\$14,80	R\$14.800,00
381	LUVA DE BORRACHA.  P, M E G.	PR	700	R\$14,61	R\$10.227,00
389	LUVA DE CORRER P/ESG 200MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	10	R\$180,37	R\$1.803,70
390	LUVA DE CORRER P/ESG 40MM	UN	15	R\$10,99	R\$164,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA				
391	LUVA DE CORRER P/ESG 50MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	15	R\$10,62	R\$159,30
392	LUVA DE CORRER P/ESG 75MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	15	R\$17,00	R\$255,00
393	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	PR	50	R\$13,83	R\$691,50
394	LUVA LR 20MM 1/2 X 1/2  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	50	R\$1,24	R\$62,00
395	LUVA NITRILICA COM FORRO.  Luva de algodão com banho nitrílico, punho com elástico e forro felpudo.  CA 35441	UN	100	R\$13,71	R\$1.371,00
396	LUVA RASPA CANO LONGO.  Em Teflon	PR	50	R\$17,08	R\$854,00
397	LUVA REDUCAO PVC 25 X 20MM.  Soldável	UN	40	R\$1,91	R\$76,40
398	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM.	UN	10	R\$3,20	R\$32,00
399	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM.	UN	10	R\$4,00	R\$40,00
400	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM.	UN	10	R\$4,83	R\$48,30
401	LUVA SIMPLES P/ESG 200MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	10	R\$50,27	R\$502,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

402	LUVA SIMPLES P/ESG 40MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	50	R\$2,52	R\$126,00
403	LUVA SIMPLES P/ESG 50MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	35	R\$3,77	R\$131,95
404	LUVA SIMPLES P/ESG 75MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	30	R\$5,79	R\$173,70
405	LUVA SIMPLES P/ESGOTO 150MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	15	R\$27,00	R\$405,00
406	LUVA SIMPLES PVC ESG DN 100MM.	UN	120	R\$8,75	R\$1.050,00
407	LUVA SOLDAVEL 20 MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	100	R\$1,08	R\$108,00
408	LUVA SOLDAVEL 25MM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UN	70	R\$1,25	R\$87,50
409	LUVA SOLDAVEL 32MM.	UN	50	R\$2,51	R\$125,50
410	LUVA SOLDAVEL 40MM.	UN	50	R\$4,04	R\$202,00
411	LUVA SOLDAVEL 50MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	50	R\$5,39	R\$269,50
412	LUVA TRICOTADA BRANCA HELANCA.	PR	300	R\$3,06	R\$918,00
413	MACHADO COM CABO	UN	4	R\$73,45	R\$293,80
414	MADEIRIT PLASTIFICADO 17MM  Placa 1,10 X 2,20	UN	100	R\$172,33	R\$17.233,00
416	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL 3/8	MT	100	R\$2,23	R\$223,00
417	MANGUEIRA P/GAS GLP.	MT	50	R\$10,26	R\$513,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

418	MANGUEIRA P/JARDIM SILICONADA	MT	500	R\$4,66	R\$2.330,00
419	MARRETA 1/2 KG COM CABO  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	6	R\$36,52	R\$219,12
420	MARRETA 2 KG COM CABO  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	3	R\$61,82	R\$185,46
421	MARRETA C/CABO 01 KG  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	5	R\$31,70	R\$158,50
422	MARRETA S/CABO 05 KG	UN	5	R\$89,66	R\$448,30
423	MARTELO DE ORELHA  P/ carpinteiro  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	10	R\$37,60	R\$376,00
424	MASCARA DE PROTECAO.  C/ respirador	UN	500	R\$1,56	R\$780,00
425	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA.  Mascara respiratória pff2 para vo sem válvula  C.A 14.102.	UN	700	R\$2,75	R\$1.925,00
426	MASCARA SEMI-FACIAL 2 FILTROS.  Completa (que já venha com os filtros).	UN	5	R\$43,25	R\$216,25
427	MASSA CORRIDA 18L  Interior - resina a base de dispersão aquosa, argas minerais inertes e aditivos  MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / CORAL	UN	40	R\$169,09	R\$6.763,60
428	MASSA CORRIDA 3,6L.  Interior - resina a base de dispersão aquosa, argas minerais	UN	15	R\$36,60	R\$549,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	inertes e aditivos 3,6l.				
429	MASSA EPOX 100 GRAMAS  MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	UN	25	R\$12,75	R\$318,75
430	MULTIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO  MARCA DE REFERÊNCIA: FOXLUX	UN	5	R\$90,35	R\$451,75
431	NIPEL PVC 1/2	UN	50	R\$0,96	R\$48,00
432	NIPEL PVC 3/4	UN	100	R\$1,36	R\$136,00
433	NIVEL ALUMINIO 300MM 2 BOLHAS	UN	5	R\$20,00	R\$100,00
434	OCULOS DE PROTECAO.  E segurança. De vidro transparente, e aba para proteção lateral.	UN	50	R\$7,80	R\$390,00
435	OCULOS PROTECAO UV/UVB.  Óculos de proteção (cinza, transparente, incolor)  C.A 152298	UN	30	R\$5,58	R\$167,40
436	PA COM CABO	UN	15	R\$48,62	R\$729,30
437	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UN	15	R\$43,45	R\$651,75
438	PADRÃO BIFASICO CONTRA A REDE COM DISJUNTOR  PADRÃO BIFASICO CONTRA A REDE COM DISJUNTOR 2X63A 127/220V TUBO REDONDO - SAÍDA SUBTERRÂNEA. CONSTRUIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CEMIG. 4,52X63A 127/220V TUBO REDONDO - SAÍDA SUBTERRÂNEA. CONSTRUIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CEMIG. 4,5	UN	4	R\$1.290,00	R\$5.160,00
439	PALHA DE ACO No 01	UN	100	R\$2,46	R\$246,00
440	PALHA DE ACO NUMERO 0	UN	100	R\$2,05	R\$205,00
441	PALHA DE ACO NUMERO 2	UN	100	R\$2,27	R\$227,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

442	PAQUIMETRO DIGITAL	UN	5	R\$86,38	R\$431,90
443	PARAFUSO FRANCES 1/2X1.1/2	UN	200	R\$1,96	R\$392,00
444	PARAFUSO FRANCES 1/2X2	UN	200	R\$2,23	R\$446,00
445	PARAFUSO FRANCES 1/2X5	UN	200	R\$1,80	R\$360,00
446	PARAFUSO FRANCES 1/4X1	UN	200	R\$0,61	R\$122,00
447	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	200	R\$2,32	R\$464,00
448	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	UN	200	R\$3,68	R\$736,00
449	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	UN	200	R\$1,79	R\$358,00
450	PARAFUSO FRANCES 5/16X7	UN	200	R\$2,26	R\$452,00
451	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X30MM	UN	200	R\$0,64	R\$128,00
452	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X40MM	UN	200	R\$0,25	R\$50,00
453	PARAFUSO P/MADEIRA 4 X 45MM	UN	200	R\$0,27	R\$54,00
454	PARAFUSO P/MADEIRA 4 X40MM	UN	200	R\$0,27	R\$54,00
455	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5 X50MM	UN	200	R\$0,40	R\$80,00
456	PARAFUSO P/MADEIRA 5 X 50MM	UN	200	R\$0,35	R\$70,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.927,78

### LOTE 13 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
415	MALHA POP EQ061 2X3M 0,61 CM2	UN	500	R\$91,50	R\$45.750,00
457	PARAFUSO P/MADEIRA 5 X 60MM	UN	200	R\$0,73	R\$146,00
458	PASSAFIO 20 MTS	UN	5	R\$22,08	R\$110,40
459	PE DE CABRA	UN	10	R\$109,30	R\$1.093,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Grande				
461	PERNEIRA DE SEGURANCA.  Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas de polipropileno afixadas por solda eletrônica, costura nas bordas em viés.  C.A 32.561.	UN	10	R\$32,86	R\$328,60
462	PIA GRANITO C/CUBA INOX 2,00M	UN	4	R\$559,25	R\$2.237,00
463	PICARETA  Com cabo  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / FUZIL	UN	10	R\$82,58	R\$825,80
464	PINCEL (TRINCHA) 1 1/2"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$6,79	R\$135,80
465	PINCEL (TRINCHA) 1"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$5,20	R\$104,00
466	PINCEL (TRINCHA) 1/2"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$2,29	R\$45,80
467	PINCEL (TRINCHA) 2 1/2"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$6,87	R\$137,40
468	PINCEL (TRINCHA) 2"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$6,24	R\$124,80
469	PINCEL (TRINCHA) 3"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$10,80	R\$216,00
470	PINCEL (TRINCHA) 3/4"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$3,59	R\$71,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

471	PINCEL (TRINCHA) 4"  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	10	R\$12,15	R\$121,50
472	PINO 3 SAIDA 2P+T	UN	50	R\$6,49	R\$324,50
473	PINO FEMEA 2P+T 10A	UN	50	R\$3,99	R\$199,50
474	PINO FEMEA 2P+T 20A	UN	50	R\$7,45	R\$372,50
475	PINO MACHO BIPOLAR 45	UN	20	R\$4,98	R\$99,60
476	PISO CERAMICO 40X40CM PI5	MT <sup>2</sup>	500	R\$34,40	R\$17.200,00
477	PISO CERAMICO PI 4 0,50 X 0,50	MT <sup>2</sup>	300	R\$33,95	R\$10.185,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.829,00

### LOTE 14 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
460	PEDRA DE MAO	TN	500	R\$159,63	R\$79.815,00
503	PROLONGADOR DE METAL CROMADO  Longo para torneira	UN	5	R\$15,24	R\$76,20
504	PROLONGADOR DE METAL CURTO  Para torneira	UN	5	R\$9,11	R\$45,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.936,75

### LOTE 15 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

478	PLAFONIER PLASTICO REDONDO SOQUETE PORCELANA E27  BRANCO	UN	80	R\$5,29	R\$423,20
479	PLAINA ELÉTRICA  - Potência mínima: 750W;  - Tamanho mínimo da faca: 82mm (3-1/4");  - Profun. de corte p/ passada: 3mm (1/8");  - Rotações mínima por min: 18.000 rpm;  - Dimensões (CxLxA): 390 x 175 x 140mm;  - Peso mínimo: 4,6 kg;  -110V  MARCA DE REFERENCIA : MAKITA	UN	01	R\$1.138,00	R\$1.138,00
480	PNEU PARA CARRINHO DE MAO.	UN	10	R\$35,77	R\$357,70
481	PO DE PEDRA BRITA	TN	200	R\$142,41	R\$28.482,00
482	PORTA 0,70 X 2,10 M.  Madeira	UN	5	R\$234,94	R\$1.174,70
483	PORTA 0.80 X 2.10  De aço	UN	4	R\$410,59	R\$1.642,36
484	PORTA ACO 0,70X 2,10M  Metal e vidro	UN	5	R\$420,46	R\$2.102,30
485	PORTA DE ACO 210X80M.  Mista em metal e vidro	UN	5	R\$399,16	R\$1.995,80
486	PORTA MADEIRA 0.80X2.10 M.	UN	8	R\$190,65	R\$1.525,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

487	PREGO 10 X 10.  1 kg  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$27,56	R\$826,80
488	PREGO 12X12 FORRO  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$24,81	R\$744,30
489	PREGO 15X15 RIPA  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$19,82	R\$396,40
490	PREGO 17X21  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	50	R\$19,35	R\$967,50
491	PREGO 18 X 27  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	15	R\$17,20	R\$258,00
492	PREGO 18X24  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$21,26	R\$637,80
493	PREGO 19 X 42.  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$21,68	R\$433,60
494	PREGO 2 CABECA 17X27  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	90	R\$24,83	R\$2.234,70
495	PREGO 20 X 30  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$18,95	R\$568,50
496	PREGO 22X42 CAIBRO  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	100	R\$25,55	R\$2.555,00
497	PREGO 22X48 VIGA  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	100	R\$22,63	R\$2.263,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

498	PREGO 25 X 72MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	500	R\$27,08	R\$13.540,00
499	PREGO TELHEIRO GALV. 18X27  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$22,23	R\$444,60
500	PREGO TELHEIRO GALV. 18X30  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	15	R\$15,13	R\$226,95
501	PREGO TELHEIRO GALV.18X36  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$20,97	R\$419,40
502	PREGOS 19 X 36  MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	15	R\$18,00	R\$270,00
505	PROTETOR AURICULAR.  Unidade: par ligado por cordão.  Copolímero.	UN	100	R\$2,13	R\$213,00
506	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML.  Protetor Solar FPS 30 120 ML. Proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. Com formula não oleosa, o Protetor Solar garante proteção intensa contra raios solares.  Promovendo hidratação prolongada, conta com textura mais leve sem obstruir os poros. UVA+UVB balanceado. Resistente à agua por 2 horas. Mantem o mesmo nível e eficácia contra os raios UVA e UVB durante todo o tempo de utilização do produto.  -Dermatologicamente testado.  -Indicado para pessoas com pele extremamente sensível ao sol, pois oferece muito alta proteção contra queimaduras solares.	UN	50	R\$15,94	R\$797,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Res. Anvisa (343/05)				
507	PRUMO METALICO P/PEDREIRO	UN	5	R\$26,99	R\$134,95
508	RALO SIFONADO CILIND.100X40MM	UN	15	R\$9,68	R\$145,20
509	RASTELO DE FERRO  Com no mínimo 10 dentes	UN	10	R\$33,76	R\$337,60
510	RASTELO VASSOURA PARA GRAMA ANCINHO PLASTICO	UN	10	R\$20,07	R\$200,70
511	REBITE PCT COM 25PCS  Tamanhos:  306/310/308/312/314/315/410/412/414/415/508/512/519	PT	400	R\$4,17	R\$1.668,00
512	REDUCAO EXCENT.P/ESG 200X150MM	UN	10	R\$55,48	R\$554,80
513	REDUCAO EXCENTRICA 150 X 100  Em PVC	UN	4	R\$26,31	R\$105,24
514	REDUCAO PARA ESGOTO 100X50MM.  Excêntrica	UN	50	R\$12,00	R\$600,00
515	REFLETOR DE LED 200W	UN	10	R\$115,58	R\$1.155,80
516	REFLETOR LED 100W.	UN	25	R\$60,33	R\$1.508,25
517	REFLETOR LED 30W.	UN	30	R\$40,01	R\$1.200,30
518	REFLETOR LED 50W.	UN	20	R\$32,97	R\$659,40
519	REGISTRO DE PRESSAO 1/2.	UN	10	R\$37,73	R\$377,30
520	REGISTRO ESFERA 1/2"	UN	20	R\$10,44	R\$208,80
521	REGISTRO ESFERA 3/4"	UN	20	R\$11,29	R\$225,80
522	REGISTRO GAVETA METAL 1.1/2	UN	10	R\$100,24	R\$1.002,40
523	REGISTRO GAVETA METALICO 1"	UN	20	R\$87,05	R\$1.741,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

524	REGISTRO GAVETA METALICO 1/2"	UN	20	R\$58,19	R\$1.163,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$79.627,15</b>

### LOTE 16 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
525	REGISTRO GAVETA METALICO 3/4"	UN	20	R\$62,09	R\$1.241,80
526	REGISTRO GERAL BRUTO 1"	UN	10	R\$60,09	R\$600,90
527	REGISTRO GERAL BRUTO 3/4"	UN	10	R\$48,32	R\$483,20
528	REGISTRO PRESSAO 3/4"	UN	20	R\$40,56	R\$811,20
529	REGUA DE PEDREIRO 2 MT	UN	5	R\$36,80	R\$184,00
530	REGUA DE PEDREIRO 3 MT	UN	5	R\$40,94	R\$204,70
531	REGULADOR DE PRESSAO GAS GLP.	UN	10	R\$46,49	R\$464,90
532	REJUNTE 1 KG	KG	100	R\$9,11	R\$911,00
533	RELE FOTOELETTRICO	UN	30	R\$14,00	R\$420,00
534	REPARO HIDRA ADICIONADO 004.	UN	10	R\$68,40	R\$684,00
535	REPARO VALVULA HIDRA  Válvula hidra max, clean, pro e base  -Hidra luxo 2520  -Hidra master 2530	UN	10	R\$86,24	R\$862,40
536	RESPIRADOR FACIAL PFF2.  Para VO com válvula.	UN	200	R\$1,87	R\$374,00
537	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES 30x60 PI3 Branco	M2	200	R\$36,38	R\$7.276,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

538	RIPA 2,5 X 5,0  Metro linear	UN	2.000	R\$10,25	R\$20.500,00
539	RODA P/ CARRINHO DE MAO.	UN	10	R\$43,62	R\$436,20
540	ROLO DE ESPUMA 23CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	25	R\$15,42	R\$385,50
541	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	20	R\$25,28	R\$505,60
542	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	25	R\$16,25	R\$406,25
543	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	20	R\$25,86	R\$517,20
544	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	25	R\$7,70	R\$192,50
545	ROLO DE LA SINTETICA 15CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	20	R\$13,55	R\$271,00
546	ROLO DE LA SINTETICA 9CM  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UN	20	R\$7,92	R\$158,40
547	ROLO ESPUMA PINTURA 09CM  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	50	R\$8,12	R\$406,00
548	ROLO ESPUMA PINTURA 15CM  MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UN	50	R\$9,09	R\$454,50
549	ROSCA 1/2 BARRA 1M	UN	20	R\$18,92	R\$378,40
550	ROSCA 1/4 BARRA 1M	UN	20	R\$7,61	R\$152,20
551	ROSCA 16MM 5/8" BARRA 1M	UN	40	R\$12,25	R\$490,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

552	ROSCA 3/8 BARRA 1M	UN	20	R\$10,52	R\$210,40
553	ROSCA 5/16 BARRA 1M	UN	20	R\$7,53	R\$150,60
554	ROSCA 5/8  10MM Barra 1M	UN	20	R\$31,78	R\$635,60
555	SABONETEIRA METAL CROMADO  Tipo concha/ de sobrepor	UN	20	R\$19,75	R\$395,00
556	SELADOR ACRILICO LATA 18L  Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas mineirais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados 18L.  MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / LUSKOLOR	UN	50	R\$172,90	R\$8.645,00
557	SIFAO INTELIGENTE DUPLO	UN	20	R\$15,84	R\$316,80
558	SIFAO INTELIGENTE PVC	UN	30	R\$8,91	R\$267,30
559	SILICONE ACETICO INCOLOR 280G  MARCA DE REFERÊNCIA: TECKBOND	UN	30	R\$21,18	R\$635,40
560	SILICONE VEDACAO ESP. ALUMINIO  280G	UN	15	R\$19,84	R\$297,60
561	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA	UN	30	R\$17,42	R\$522,60
562	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50	R\$6,43	R\$321,50
563	SISTEMA X 1 TOMADA 10A	UN	50	R\$8,88	R\$444,00
564	SISTEMA X CAIXA SOBREPOR PADRAO	UN	100	R\$6,67	R\$667,00
565	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO  Cromado.	UN	10	R\$38,75	R\$387,50
566	TABUA 15 X 3,0 CM	UN	500	R\$29,69	R\$14.845,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

567	TABUA 20 X 3,0 CM	UN	400	R\$26,78	R\$10.712,00
571	TANQUE MARMORE SINT. SIMPLES  0,60m	UN	5	R\$125,11	R\$625,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$79.850,70</b>

### LOTE 17 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
568	TABUA 25 X 3,0 CM	UN	400	R\$33,67	R\$13.468,00
569	TABUA 30 X 3,0 CM	UN	600	R\$40,40	R\$24.240,00
570	TALHADEIRA DE FERRO  Talhadeira grande haste amortecedor 34x12 30cm	UN	8	R\$20,61	R\$164,88
572	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M  Duplo	UN	5	R\$198,63	R\$993,15
573	TANQUE PVC SIMPLES 0,60M	UN	5	R\$67,89	R\$339,45
574	TE BUCHA LATAO 20MM X 1/2 AZUL  Soldável Azul	UN	30	R\$6,16	R\$184,80
575	TE BUCHA LATAO 25MM X 1/2 AZUL  Soldável Azul	UN	20	R\$5,72	R\$114,40
576	TE BUCHA LATAO 25MM X 3/4 AZUL  Soldável Azul	UN	20	R\$6,08	R\$121,60
577	TE BUCHA LATAO 32MM X 3/4 AZUL	UN	20	R\$17,53	R\$350,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Soldável Azul				
578	TE DE INSPECACAO P/ESG 100 X75MM	UN	10	R\$33,19	R\$331,90
579	TE P/ESGOTO 100 X 100MM	UN	100	R\$20,07	R\$2.007,00
580	TE P/ESGOTO 100 X 50MM	UN	15	R\$13,78	R\$206,70
581	TE P/ESGOTO 100X75MM	UN	30	R\$16,65	R\$499,50
582	TE P/ESGOTO 150 X 100MM	UN	10	R\$59,35	R\$593,50
583	TE P/ESGOTO 150 X 150MM	UN	15	R\$54,30	R\$814,50
584	TE P/ESGOTO 200 X 200MM	UN	10	R\$148,69	R\$1.486,90
585	TE P/ESGOTO 40X40MM	UN	50	R\$4,54	R\$227,00
586	TE P/ESGOTO 50X50MM	UN	50	R\$6,31	R\$315,50
587	TE P/ESGOTO 75 X 50MM	UN	20	R\$9,33	R\$186,60
588	TE P/ESGOTO 75X75MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UN	20	R\$9,94	R\$198,80
589	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	50	R\$1,59	R\$79,50
590	TE PVC SOLDAVEL DN 20MM.	UN	50	R\$1,50	R\$75,00
591	TE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20MM.	UN	10	R\$2,93	R\$29,30
592	TE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM.	UN	10	R\$4,05	R\$40,50
593	TE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25MM.	UN	20	R\$10,99	R\$219,80
594	TE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 32MM.	UN	20	R\$9,10	R\$182,00
595	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 20MM.	UN	20	R\$5,32	R\$106,40
596	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM.  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	20	R\$12,12	R\$242,40
597	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40MM.  MARCA DE REFERENCIA KRONA OU TIGRE	UN	20	R\$8,84	R\$176,80
598	TE REDUCAO SOLDAVEL DN 50X25MM.	UN	50	R\$7,78	R\$389,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

599	TE SOLDAVEL 32MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UN	20	R\$3,78	R\$75,60
600	TE SOLDAVEL 40MM  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UN	20	R\$7,29	R\$145,80
601	TE SOLDAVEL 50MM.	UN	30	R\$10,60	R\$318,00
602	TELA DE MANG. 1.80 FIO 16	MT	300	R\$21,30	R\$6.390,00
603	TELA GALINHA 1,50 - FIO 18	MT	200	R\$19,45	R\$3.890,00
604	TELA GALINHA 1,80 - FIO 18	MT	200	R\$18,86	R\$3.772,00
605	TELA MANGUEIRAO 1,50M ALTURA	MT <sup>2</sup>	400	R\$19,98	R\$7.992,00
606	TELA SOMBRITE 1,50M ALTURA	MT <sup>2</sup>	1.000	R\$6,19	R\$6.190,00
607	TELHA CERAMICA(CAPOTE).	UN	1.000	R\$2,67	R\$2.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.828,88

### LOTE 18 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
608	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X 1,10	UN	100	R\$59,50	R\$5.950,00
609	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10	UN	100	R\$68,63	R\$6.863,00
610	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50MT.	UN	200	R\$26,87	R\$5.374,00
611	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10	UN	100	R\$91,95	R\$9.195,00
612	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10	UN	100	R\$117,80	R\$11.780,00
613	TELHA ROMANA  Número 1	UN	5.000	R\$1,79	R\$8.950,00
614	TESOURA CORTA CHAPA 12"	UN	2	R\$66,57	R\$133,14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

615	THINNER 900 ML  MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA / SUVINIL	UN	50	R\$22,34	R\$1.117,00
616	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	20.000	R\$1,46	R\$29.200,00
621	TINTA ESMALTE 900  Brilhante - madeiras e metais - resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais e inertes  (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos. Não contém benzeno	UN	20	R\$37,30	R\$746,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.308,14

### LOTE 19 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
617	TIJOLO DUPLO 9 FUROS	UN	20.000	R\$1,80	R\$36.000,00
618	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 L  Semi brilho  (Exterior/interior) Atender às especificações da ABNT NBR 15079-1  Para cores com coordenadas L* = 87 e C = 35:  Poder de cobertura seca de acordo com a ABNT NBR 14942, com mínimo de 4,0 m <sup>2</sup> /L  Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com mínimo de 70 m <sup>2</sup> /18 L, 14 m <sup>2</sup> /3,6 L e 3,5 m <sup>2</sup> /0,9 L  Poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT NBR 14943, com cobertura mínima de 55,0%	UN	50	R\$263,85	R\$13.192,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Para todas as cores:  Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva de acordo com a ABNT NBR 15078, com mínimo de 100 ciclos  Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de acordo com a ABNT NBR 14940, com mínimo de 10 ciclos  Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388 e concentração máxima de 100 g/L  Resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, sem lixiviação de acordo com a ABNT NBR 14941, com critério de desempenho "resiste"  Brilho de acordo com a ABNT NBR 15299, com brilho = 8 UB a 85°  MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL / LUKSCOLOR				
619	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 L  Semi brilho  (Exterior/Interior)  MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL / LUKSCOLOR	UN	25	R\$66,33	R\$1.658,25
620	TINTA ACRILICO ACABAMENTO FOSCO  18 litros  Exterior/interior - acabamento fosco acrílico  Premium.	UN	50	R\$323,12	R\$16.156,00
622	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L  Madeiras e metais - resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinato e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos. Não contém benzeno  MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL / LUKSCOLOR	UN	30	R\$146,66	R\$4.399,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

623	TINTA FUNDO PREPARADOR 18L	UN	30	R\$165,04	R\$4.951,20
624	TINTA FUNDO PREPARADOR 3,6L  Resina a base de dispensao aquosa de copolímero  Acrílico e aditivos essenciais  Exterior/Interior  MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / CORAL	UN	30	R\$58,73	R\$1.761,90
628	TINTA SPRAY BRILHANTE 400ML	UN	50	R\$21,51	R\$1.075,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.195,15

### LOTE 20 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
625	TINTA INDUSTRIAL E VIARIA 18L  Cor: amarelo DNIT/azul/branco  Demarcação acrílica  Composição: resina acrílica estirenada, pigmentos inorgânicos, solventes aromáticos e asfálticos, ADI minerais.  O produto pode ser utilizado em vários tipos de pavimentação, tais como: asfalto, concreto, rodovias, ias urbanas pátios, estacionamentos e sinalização horizontal.  Atende as normas DER 3,09 e ABNT NBR 11862	UN	20	R\$451,00	R\$9.020,00
626	TINTA LATEX 18 LITROS.  Premium (Exterior/Interior)	UN	60	R\$276,33	R\$16.579,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

627	TINTA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS.  18 litros  Exterior/interior - clássica premium.	UN	50	R\$199,82	R\$9.991,00
629	TINTA SPRAY FOSCO 400ML	UN	50	R\$21,26	R\$1.063,00
630	TOALHEIROS INTERFOLHAS	UN	10	R\$40,00	R\$400,00
631	TORNEIRA 1158  1/2	UN	30	R\$53,38	R\$1.601,40
632	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 METAL.	UN	15	R\$71,65	R\$1.074,75
633	TORNEIRA BOIA 3/4".  Para caixa d'água  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
634	TORNEIRA BOIA DE ½  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UN	20	R\$14,23	R\$284,60
635	TORNEIRA DE 1/2 PVC 1126	UN	30	R\$8,98	R\$269,40
636	TORNEIRA 1193 P/LAVATORIO	UN	20	R\$39,08	R\$781,60
637	TORNEIRA ELETRICA 220V (5500W/220V PAREDE) Possui bica móvel e alta, 4 níveis de temperatura, registro com ¼ de volta com pastilha cerâmica e fácil acesso e troca da resistência. Com tensão de alimentação de 220V, potência de 5500W e pressão de funcionamento de 2 até 4m.c.a (metros de coluna de água).  É para ser utilizada instalada em paredes.  Observação: Invólucro do produto possui índice de proteção IP24.  Possui compatibilidade com dispositivo DR (Diferencial residual).	UN	10	R\$149,95	R\$1.499,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI				
638	TORNEIRA METAL BICA ALTA 1/2"	UN	10	R\$66,33	R\$663,30
639	TORNEIRA METALICA 1130 1/2"  Curta	UN	20	R\$40,49	R\$809,80
640	TORNEIRA METALICA C/BICO 1/2"	UN	20	R\$31,95	R\$639,00
641	TORNEIRA METALICA P/TANQUE ½  C/ derivação p/ maquina de lavar	UN	20	R\$64,94	R\$1.298,80
642	TORNEIRA PVC 1/2"  Curta 1126	UN	30	R\$8,98	R\$269,40
643	TORQUES GRANDE 10"  MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO ROMAO	UN	8	R\$33,93	R\$271,44
644	TORQUES GRANDE 12"  MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / SÃO ROMAO	UN	20	R\$37,97	R\$759,40
645	TOUCA ARABE COM ABA DE BONE.	UN	20	R\$14,44	R\$288,80
646	TRELICA EM ACO CA-60 H12	UN	100	R\$7,75	R\$775,00
647	TRELICA EM ACO CA-60 NERVURADA.  Barra 12M-H8	UN	50	R\$64,93	R\$3.246,50
648	TRENA 30 M  Trena de fibra de vidro 30 MT	UN	5	R\$34,97	R\$174,85
649	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UN	10	R\$56,95	R\$569,50
650	TRENA FITA DE ACO 5 MTS  MARCA DE REFERÊNCIA: THOMPSON	UN	15	R\$19,74	R\$296,10
651	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM PVC OCRE LISO	UN	50	R\$99,71	R\$4.985,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.				
654	TUBO DE LIGAÇÃO COMPLETO PARA VASO CROMADO 30CM  Para vaso	UN	25	R\$20,78	R\$519,50
655	TUBO PVC 40MM, 6M ESG  DN 1,1/4 NORMA DE REFERÊNCIA  NBR 5648 e NBR 5626  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	30	R\$35,15	R\$1.054,50
656	TUBO PVC DE DESGARDA -EMBUTIR	UN	20	R\$10,94	R\$218,80
657	TUBO PVC DESCARGA- SOBREPOR	UN	15	R\$16,07	R\$241,05
658	TUBO PVC ESG BARRA 6M 150MM.  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	50	R\$275,29	R\$13.764,50
661	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40MM  Barra 6M	UN	50	R\$64,47	R\$3.223,50
662	TUBO PVC ESG DN 50MM BARRA 6M.  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA/ AMANCO	UN	50	R\$48,55	R\$2.427,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.505,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### LOTE 21 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
652	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM PVC OCRE LISO  TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.	UN	200	R\$227,92	R\$45.584,00
659	TUBO PVC ESG DN 100MM BARRA 6 METROS  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	150	R\$77,74	R\$11.661,00
663	TUBO PVC ESGOTO 6M DN 75MM.  MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA/ AMANCO	UN	50	R\$67,31	R\$3.365,50
664	TUBO PVC PRETO 1 1/2"	MT	300	R\$6,61	R\$1.983,00
665	TUBO PVC PRETO 1"	MT	1.000	R\$4,00	R\$4.000,00
666	TUBO PVC PRETO 1/2"	MT	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00
667	TUBO PVC PRETO 3/4"	MT	1.000	R\$2,14	R\$2.140,00
668	TUBO PVC SOLD BARRA 6M DN 32MM.  Norma de referência: NBR 5648 e NBR 5626.  MARCA DE REFERENCIA: TIGRE OU KRONA	UN	50	R\$45,16	R\$2.258,00
669	TUBO PVC SOLD BARRA 6M DN 50MM.  Norma de referência: NBR 5648 e NBR 5626.	UN	50	R\$70,89	R\$3.544,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE				
670	TUBO PVC SOLD DN 20MM BARRA 6M.  DN 1/2. Norma de referência: NBR 5648 e NBR 5626. MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	50	R\$20,27	R\$1.013,50
671	TUBO PVC SOLD DN 25MM BARRA 6M.  Norma de referência: NBR 5648 e NBR 5626. DECRETO Nº 80/2024  MARCA DE REFERENCIA: KRONA OU TIGRE	UN	50	R\$28,45	R\$1.422,50
672	UNIÃO POLIETILENO 1/2	UN	50	R\$0,89	R\$44,50
673	UNIÃO POLIETILENO 3/4	UN	50	R\$1,27	R\$63,50
674	VALVULA DE METAL CROMADA PIA 1	UN	20	R\$27,88	R\$557,60
675	VALVULA PARA PIA CROMADA.	UN	10	R\$26,16	R\$261,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.199,20

### LOTE 22 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
653	TUBO COLETOR DE ESGOTO 200MM PVC OCRE LISO  TUBO COLETOR DE ESGOTO 200MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA	UN	100	R\$439,09	R\$43.909,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.LETOR				
660	TUBO PVC ESG DN 200MM BARRA 6 METROS  NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688.  MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UN	50	R\$466,08	R\$23.304,00
676	VASO SANITARIO DE LOUCA  MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	UN	7	R\$249,66	R\$1.747,62
679	VIGA 6X12 - PEROBINHA - VIGA 6X12 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$34,00	R\$10.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.160,62

### LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	CONCRETO FCK 20,0 MPA CONVENC.	M3	70	R\$620,79	R\$43.455,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 43.455,30

### LOTE 24 (Exclusivo ME/EPP/COOP – Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
677	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	5	R\$424,12	R\$2.120,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	O vaso sanitário infantil apresenta saída de esgoto vertical e tem altura reduzida para o uso das crianças.  - Altura: 30cm  -Largura: 32cm  -Profundidade:45,5 cm.				
678	VERNIZ INCOLOR 3600 ML  Exterior/interior - madeiras -resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, hidro-carbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organometálicos. Não contem benzeno e metais pesados 3,6L	UN	15	R\$122,99	R\$1.844,85
680	VIGA 6X16 - PEROBINHA - VIGA 6X16 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$39,38	R\$11.814,00
681	VIGA 6X20 - PEROBINHA - VIGA 6X20 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$53,85	R\$16.155,00
682	ZARCAO 3.600  Resina a base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Não contem benzeno  MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA	UN	20	R\$133,27	R\$2.665,40
683	ZARCAO 900ML  MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA	UN	30	R\$29,45	R\$883,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$78.938,65

### LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

178	CONCRETO FCK 20,0 MPA CONVENCIONAL BOMBEADO	M3	100	R\$651,89	R\$65.189,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$65.198,00</b>

### LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	CONCRETO FCK 25,0 MPA CONVENC. BOMBEADO	M3	100	R\$758,00	R\$75.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$75.800,00</b>

### LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	CONCRETO FCK 25,0 MPA CONVENCIONAL	M3	100	R\$641,33	R\$64.133,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$64.133,00</b>

### LOTE 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	CIMENTO PORT CPII-32E SC 50KG.  MARCA REFERÊNCIA: VOTORAN/ITAU	UN	5.000	R\$ 36,53	R\$ 182.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>					<b>R\$ 182.650,00</b>

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: a ser definido pela secretaria solicitante
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Garantia**

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Gestor do Contrato

- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 6.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1.o prazo de validade;
  - 7.9.2.a data da emissão;
  - 7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5.o valor a pagar; e
  - 7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE/GRUPO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação

- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;
- 8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.219.011,08. (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, onze reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.
- 10.2. Como se trata de registro de preços, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 74/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

---

**Simone Silvia Senedese**  
**Diretora de Convênios e Contratos**  
**MAT001311**

---

**José Luiz de Araújo**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**  
**MAT 001316**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Responsável(is) pelo ETP:</b>	Simone Silvia Senedese/ José Luiz de Araújo
<b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b>	Não

Elementos obrigatórios		
<b>Qual é o problema a ser resolvido<sup>1</sup>?</b>	A aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança para a manutenção das Secretarias Municipais de São Pedro da União, utilizando um processo licitatório misto (processo local restrito a ME, MEI e EPPs, por lote, e pregão eletrônico), busca solucionar diversas questões operacionais e administrativas, garantindo eficiência, economia e transparéncia na gestão pública.  Os problemas a serem resolvidos com a aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança para a manutenção das Secretarias Municipais de São Pedro da União:  <b>1. Manutenção das Infraestruturas Públicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>As Secretarias Municipais necessitam de materiais para conservação, reforma e reparo de prédios públicos, escolas, postos de saúde, vias urbanas, áreas de lazer e outros espaços administrados pelo município.</li><li>A falta de insumos básicos pode comprometer a qualidade dos serviços públicos e gerar custos maiores com reparos emergenciais.</li></ul> <b>2. Eficiência na Contratação</b> O modelo misto combina dois formatos de licitação para garantir uma aquisição mais eficiente: <ul style="list-style-type: none"><li><b>2.1. Processo Local (ME, MEI e EPPs, por lote):</b><ul style="list-style-type: none"><li>Incentiva a participação de pequenos negócios locais, promovendo desenvolvimento econômico municipal e gerando empregos.</li><li>Segue a Lei Complementar nº 123/2006, que favorece micro e pequenas empresas em contratações públicas.</li><li>A divisão por lote permite que diferentes fornecedores atendam demandas específicas, garantindo diversidade e melhores preços.</li><li>Fomentar a economia local, fortalecendo pequenos negócios (ME, MEI e EPPs).</li></ul></li><li><b>2.2. Pregão Eletrônico:</b><ul style="list-style-type: none"><li>Permite disputa de lances, garantindo economia para a administração pública.</li><li>Favorece uma contratação mais ágil e competitiva, especialmente para itens padronizados e de grande demanda.</li></ul></li></ul> <b>3. Economia e Melhor Gestão de Recursos Públicos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A concorrência nos processos licitatórios possibilita a redução de custos, permitindo que o município adquira produtos de qualidade a preços mais baixos.</li></ul>	

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- A combinação de pregão e processo local possibilita que o município obtenha preços mais vantajosos, equilibrando o fortalecimento da economia local e a busca pela melhor oferta no mercado.

### 4. Segurança e Proteção dos Servidores Públicos

- A aquisição de materiais de proteção e segurança assegura que os trabalhadores das Secretarias Municipais tenham condições adequadas de trabalho, reduzindo riscos de acidentes.
- Evita a interrupção de serviços essenciais por falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou materiais de segurança.

### 5. Cumprimento de Normas e Regulamentações

- Assegura a conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança nos trabalhos realizados pelas Secretarias.
- Reduz riscos de autuações e penalidades por descumprimento de exigências legais.

Faça a descrição da **necessidade** da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro da União, garantindo a manutenção, conservação e melhoria das estruturas físicas e dos serviços públicos oferecidos à população.

A infraestrutura municipal, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços públicos e vias urbanas, necessita de reparos e adequações contínuas para assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança para servidores e munícipes. A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados e pode gerar custos mais elevados em manutenções corretivas emergenciais.

Além disso, a aquisição de materiais de proteção e segurança é essencial para resguardar a integridade física dos servidores municipais, garantindo que suas atividades sejam realizadas com segurança e em conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

A contratação será realizada por meio de um processo licitatório misto, utilizando:

- **Processo local restrito a ME, MEI e EPPs, por lote**

### Facilidade na Logística e Agilidade nas Entregas

Empresas locais têm maior capacidade de realizar entregas mais rápidas, reduzindo prazos e otimizando o atendimento às demandas da Administração Pública. Isso evita atrasos que poderiam ocorrer caso a contratação fosse realizada com empresas de fora do município, que dependeriam de transporte e logística mais complexos.

### Fomento à Economia Local e Geração de Empregos

A restrição da participação a ME, MEI e EPPs locais atende ao interesse público, pois fortalece o comércio municipal, incentiva a geração de empregos e promove o desenvolvimento econômico sustentável de São Pedro da União. Essa medida também contribui para a circulação da renda no próprio município, beneficiando a comunidade.

### Maior Retorno Econômico para a Administração Pública

A contratação de fornecedores locais permite maior eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que reduz custos logísticos e facilita a fiscalização e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

acompanhamento dos serviços prestados. Empresas da região costumam possuir menor custo operacional para atender à demanda da Administração, o que pode resultar em valores mais competitivos e vantajosos.

### Descentralização e Ampliação da Competitividade

A licitação por lotes amplia a participação de empresas locais, permitindo que um maior número de fornecedores concorra e tenha oportunidades reais de contratação. Isso evita a concentração de contratos em grandes empresas, garantindo maior competitividade e equidade no processo licitatório.

- **Pregão Eletrônico**, garantindo a ampla concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para o município, assegurando o princípio da economicidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às demandas estruturais e operacionais do município, mas também assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e sustentável, beneficiando diretamente a população de São Pedro da União.

Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseada na última contratação, onde a quantidade adquirida pela secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 15% para eventual necessidade.

Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.

Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### Elementos facultativos, mediante justificativa

Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Para garantir a eficiência, economicidade e adequação às necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro da União, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

#### 1. Requisitos Gerais:

- **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem ser de boa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

qualidade, com certificação técnica, quando aplicável, e em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes (ABNT, INMETRO, NR-6 para EPIs, entre outras). Apresentar também longa durabilidade, atendendo aos padrões exigidos para o uso contínuo nas manutenções e reparos das Secretarias Municipais.

- **Prazo de Entrega:** Os fornecedores deverão atender aos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais para evitar a interrupção de serviços essenciais.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Sempre que aplicável, os produtos adquiridos devem contar com garantia mínima do fabricante e assistência técnica dentro do município ou em localidades próximas.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Sempre que possível, devem ser priorizados materiais sustentáveis e que atendam aos princípios da responsabilidade ambiental.
- **Adequação às Necessidades Específicas:** Os itens devem ser selecionados com base nas necessidades de manutenção e reparo das diferentes secretarias, considerando a especificidade de cada serviço a ser executado, como reformas, pequenos reparos e conservação de instalações.
- **Segurança:** Os materiais de proteção e segurança devem cumprir as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades de manutenção, como equipamentos de proteção individual (EPIs), sinalização de segurança e dispositivos de proteção.
- **Custo-benefício:** A contratação deve considerar a relação entre preço e qualidade, garantindo que os materiais atendam às necessidades da administração pública de maneira eficiente e econômica.

### 2. Requisitos Específicos por Categoria de Material:

- **Materiais de Construção e Ferragens**

Cimento, areia, brita, tijolos, tintas, argamassa, pregos, parafusos, dobradiças, fechaduras, entre outros.

Devem atender às especificações técnicas indicadas no termo de referência.

Devem ser compatíveis com as necessidades das obras e reparos municipais.

- **Ferramentas e Equipamentos**

Ferramentas manuais e elétricas, como furadeiras, serras, esmerilhadeiras, chaves de fenda, alicates, martelos, trenas, entre outras.

Equipamentos devem possuir selo do INMETRO e garantia mínima do fabricante.

- **Materiais de Proteção e Segurança**

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e cintos de segurança.

EPIs devem estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual).

### 3. Requisitos da Modalidade de Contratação:

- **Processo Local para ME, MEI e EPPs (por lote):**

Aplicável para itens que podem ser adquiridos no comércio local, visando fortalecer a economia e gerar empregos.

Priorização de fornecedores situados no município ou na região.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Divisão por lote para permitir que pequenas empresas participem da licitação de forma mais competitiva.

- **Pregão Eletrônico:**

Aplicável para itens de maior escala, padronizados ou que demandam ampla concorrência para obtenção do melhor preço.

Processo licitatório baseado na disputa de lances, garantindo maior economicidade.

Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação seja eficiente, transparente e adequada às necessidades do município, permitindo a aquisição de materiais de qualidade, pelo melhor custo-benefício, e dentro dos prazos necessários para a continuidade dos serviços públicos.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender à necessidade da Administração Pública de São Pedro da União na aquisição de materiais de seguintes alternativas de mercado:

**1- Aquisição direta e fracionada conforme a demanda**

- **Vantagens:** Agilidade na reposição de materiais emergenciais; possibilidade de compra conforme a necessidade real.
- **Desvantagens:** Risco de preços mais altos; falta de controle sobre prazos de entrega; baixa previsibilidade orçamentária.

**2- Contratação por dispensa de licitação para pequenas compras**

- **Vantagens:** Processo mais rápido para valores dentro dos limites legais; possibilita aquisição pontual.
- **Desvantagens:** Restrito a valores baixos conforme Lei nº 14.133/2021; pode gerar compras desordenadas e custos elevados.

**3- Licitação por item, aberta a todas as empresas**

- **Vantagens:** Ampla concorrência e maior possibilidade de economia.
- **Desvantagens:** Dificuldade de participação de pequenos fornecedores locais; aumento da burocracia na gestão de múltiplos contratos.

**4- Licitação mista (pregão + processo local para MEI, ME e EPP, por lote)**

- **Vantagens:** Favorece a economia local, permite concorrência para obtenção de preços competitivos e garante melhor gestão logística e financeira.
- **Desvantagens:** Exige um planejamento detalhado para definição dos lotes e das condições de participação.

Diante da análise das alternativas, a melhor opção identificada foi à realização de uma licitação mista, combinando o pregão para itens de maior escala e padronizados com a contratação local (MEI, ME e EPP) por lote para materiais adquiridos no comércio regional.

A escolha do modelo de licitação mista se justifica pelos seguintes fatores técnicos:

**Atendimento pleno das demandas das Secretarias Municipais:**

- Garante a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção de prédios públicos, vias urbanas e segurança dos servidores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- Permite planejamento estratégico da gestão municipal, evitando compras emergenciais que podem gerar custos mais altos.

### Qualidade e Conformidade dos Materiais:

- O processo licitatório exige padrões técnicos mínimos para garantir a segurança e eficácia dos materiais adquiridos.
- Evita a aquisição de produtos de baixa qualidade ou sem certificação técnica adequada.

### Otimização Logística e Redução de Riscos:

- O modelo por lote evita que um único fornecedor seja responsável por toda a entrega, reduzindo riscos de atrasos e dificuldades no abastecimento.
- O pregão garante melhores preços, enquanto o processo local fortalece a economia municipal sem comprometer a competitividade.

A opção pela licitação mista também se justifica do ponto de vista econômico, pois:

#### • Redução de Custos:

O pregão permite a disputa de lances, resultando em preços mais baixos para os itens adquiridos em grande quantidade.

A divisão por lote permite que fornecedores locais ofereçam preços mais competitivos, reduzindo custos logísticos e estimulando a concorrência.

#### • Melhor Gestão Orçamentária:

A previsibilidade na aquisição evita compras emergenciais, que geralmente apresentam custos superiores.

Permite um planejamento de estoque adequado, evitando desperdício ou falta de materiais.

#### • Fomento à Economia Local:

A reserva de lotes para MEI, ME e EPPs estimula a economia da cidade e da região, contribuindo para a geração de empregos e fortalecimento do comércio local.

A arrecadação de impostos sobre as vendas locais retorna ao município como investimento em infraestrutura e serviços públicos.

A escolha da licitação mista atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa possível.

Diante do levantamento de mercado, a escolha da solução licitação mista (pregão + processo local por lote) é a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública de São Pedro da União, pois:

- Garante preços competitivos por meio do pregão.
- Fortalece a economia local com a reserva de lotes para MEI, ME e EPPs.
- Evita custos elevados e desperdício de recursos com compras emergenciais.
- Reduz riscos logísticos e assegura qualidade, garantindo que os serviços públicos não sejam interrompidos.

Assim, essa estratégia proporciona uma gestão eficiente, econômica e transparente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

assegurando o fornecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção das Secretarias Municipais e a melhoria dos serviços prestados à população.

Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;

Não se aplica

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme link  
<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025>

Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

A contratação de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança por meio de licitação mista (pregão + processo local por lote para ME, MEI e EPPs) busca garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nas Secretarias Municipais de São Pedro da União. Os principais resultados esperados são:

### 1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Redução de Custos na Aquisição:**

O pregão estimula a concorrência entre fornecedores, reduzindo os preços finais dos materiais.

A divisão por lote evita que pequenos fornecedores sejam excluídos, aumentando a disputa e favorecendo melhores preços.

- **Diminuição de Gastos com Compras Emergenciais**

O planejamento da aquisição garante um estoque adequado, evitando compras urgentes, que geralmente têm preços mais altos.

Redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos para compras emergenciais.

- **Gestão Orçamentária Mais Eficiente**

A contratação planejada permite maior controle sobre os gastos públicos e evita surpresas no orçamento.

O município pode negociar melhores prazos de pagamento e obter descontos em compras programadas.

- **Fomento à Economia Local**

O modelo permite que ME, MEI e EPPs participem da licitação, favorecendo empresas locais e estimulando a geração de empregos.

Parte dos recursos investidos retorna ao município por meio da arrecadação de impostos.

### 2. Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Disponibilidade Contínua de Materiais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Garante que as Secretarias Municipais tenham sempre os insumos necessários para a execução de suas atividades, sem interrupções.

Permite que obras, reparos e serviços públicos sejam realizados dentro dos prazos planejados.

### • Redução de Desperdícios

A aquisição por lote e com planejamento evita estoques excessivos, que podem gerar perda de materiais por deterioração ou obsolescência.

Materiais de melhor qualidade e certificação garantem maior durabilidade e menos necessidade de reposição.

### • Otimização da Logística e Distribuição

A divisão da compra em diferentes fornecedores reduz o risco de atrasos na entrega. O fornecimento de materiais em lotes estratégicos melhora a gestão dos almoxarifados municipais.

## 3. Aproveitamento dos Recursos Humanos

### • Maior Produtividade das Equipes

Com materiais e ferramentas sempre disponíveis, as equipes das Secretarias trabalham sem interrupções, otimizando o tempo de execução dos serviços.

Menor tempo gasto com deslocamentos para buscar materiais, permitindo foco total na prestação de serviços públicos.

### • Redução da Sobrecarga Administrativa

A contratação planejada reduz a necessidade de múltiplos processos de compra ao longo do ano, diminuindo a carga de trabalho do setor de compras e licitações.

A padronização dos itens contratados simplifica controle de estoque e prestação de contas.

### • Mais Segurança para os Servidores

O fornecimento contínuo de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais de segurança reduz o risco de acidentes de trabalho.

Melhor adequação às normas de segurança (NRs), garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A licitação mista permitirá que a Administração Pública de São Pedro da União otimize seus recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo:

- ✓ Redução de custos e melhor aproveitamento do orçamento público.
- ✓ Maior eficiência operacional, evitando paralisações por falta de materiais.
- ✓ Fortalecimento da economia local, com mais oportunidades para ME, MEI e EPPs.
- ✓ Segurança e melhores condições de trabalho para os servidores municipais.

Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável, eficiente e transparente, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração e para a população.

Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

**ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

### Elementos gerais

Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Sim

Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Não se aplica

Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

### Elementos específicos

**É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?**

Não se aplica

**SE SIM**

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

**É caso de manutenção e assistência técnica?**

Não se aplica

**SE SIM**

É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou em unidade de prestação de serviços localizada em **distância compatível** com suas necessidades<sup>2</sup>?

Resposta

**A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?**

Não se aplica

**SE SIM**

É justificável e necessário para a contratação?

Resposta

**Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?**

Não se aplica

**SE SIM**

Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa?)

....

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Há a necessidade de amostra de bens?	Não se aplica
--------------------------------------	---------------

Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o **posicionamento conclusivo** sobre a **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?

**A contratação de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança por meio de licitação mista (pregão + processo local para ME, MEI e EPPs, com divisão por lotes) é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública de São Pedro da União, pois garante disponibilidade contínua de materiais, redução de custos por meio da concorrência, fomento à economia local e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa abordagem assegura a viabilidade técnica e econômica, proporcionando qualidade, segurança e sustentabilidade financeira, com foco no melhor atendimento à população e na otimização dos recursos disponíveis.**

São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

---

Elaborado por: Simone Silvia Senedese  
Diretora de Convênios e Contratos  
MAT001311

---

Revisado por: José Luiz de Araújo  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
MAT 001316



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão **08/2025** | Processo Administrativo nº **31/2025**

O Município de São Pedro da União, sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, inscrito no CNPJ 18.666.172/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal RONALDO APARECIDO DIAS, matrícula funcional nº 1290 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS,

**RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 78, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro da União. Não há órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e deve se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O eventual remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 78, de 16 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do eventual órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre entidades ou órgãos federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e das disposições contidas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TÍTULO IV da lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023).

10.4. O eventual órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da União, data.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº31/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO PREFEITO RONALDO APARECIDO  
DIAS E [COLOCAR CONTRATADO AQUI]

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, portador da matrícula funcional nº 1290;

**CONTRATADO:** [COLOCAR CONTRATADO AQUI], *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por .....*  
*(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,*

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 31/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.12. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato caso a obrigação não seja parcelada, até o limite de **90 (noventa)** dias;
  - i. O atraso superior a **90 (noventa)** dias sem motivo justificado autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:**

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: []

13.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].

---

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal

---

**Nome Representante do Contratado**

Representante do Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-